Projeto de Lei nº. 010/2018

Súmula: Torna obrigatória a fixação, em local visível, de lista de plantão médico nas unidades de saúde no Município de Jataizinho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a fixar, em lugar visível e de fácil percepção, em todos os locais de atendimento público de saúde do município de Jataizinho e nas unidades privadas que prestem serviço a este Município, uma lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão, juntamente com seus respectivos horários de trabalho.

§1º - A relação dos profissionais deve apresentar o horário de entrada e saída do trabalho de cada um deles, dispostos ao longo dos turnos e dias da semana.

§2º- Ao final da relação dos profissionais deve ser informado, igualmente de maneira visível, número telefônico e endereço eletrônico do setor do Poder Executivo responsável por acolher denúncias, quanto ao não cumprimento do horário de trabalho, bem como endereço físico, caso o denunciante queira se dirigir até o local acolhedor de denúncias.

Art. 2º. Ficam todas as unidades de saúde no âmbito deste município obrigadas a fixar classificações de atendimento, em lugar visível e de fácil percepção.

§1º - As categorias utilizadas deverão ser: emergência, muita urgência, urgência, pouca urgência e não urgência; cada uma delas deverá ser acompanhada de suas respectivas definições e tempo estimado para o atendimento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2018.

-CLAUDINEI DE OLIVEIRA CABRAL-
Vereador

-ALEX ANTONIO G. DE FARIA-
Vereador

-CÍCERO AP. GUIMARÃES -
Vereador

Câmara Municipal de Jataizinho - PR
PROTOCOLO GERAL 59
Data: 02/03/2018 Horário: 14:48
Legislativo -
Marisa H. S. Hoshino
Assistente Administrativo
CPF 040.184.759-42

Justificativa ao Projeto de Lei nº. 010/2018

Nobres Pares,

São comuns reclamações em locais de atendimento público de saúde sobre demora e falta de transparência sobre a ordem e o tempo de atendimento de pacientes.

O projeto representa medidas recomendáveis aos serviços de saúde pública, por serem medidas benéficas e de utilidade geral a toda população de Jataizinho que carece de atendimento humano e de qualidade.

Em pesquisa legislativa realizada, constata-se que já está em vigor no Estado do Paraná, a Lei 17.085 publicada no Diário Oficial no. 8683 de 30 de Março de 2012. Para este Vereador todavia, há a necessidade de editá-la também no nível municipal, assim como complementar alguns de seus aspectos. Isto, a fim de que a Administração Pública possa cumprir à risca o princípio basilar da eficiência em seus serviços públicos na área da saúde.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares desta casa para a aprovação desse projeto, que estabelece as referidas obrigatoriedades na rede de saúde de nosso Município de Jataizinho.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2018.

-CLAUDINEI DE OLIVEIRA CABRAL-
Vereador

-ALEX ANTONIO G. DE FARIA-
Vereador

-CÍCERO AP. GUIMARÃES -
Vereador